



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.094/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS
COM O SR. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, PARA FINS ADMINIS-
TRATIVOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, a permuta de terrenos com o Sr. José Luiz de Carvalho, de um terreno de propriedade desta Prefeitura, situado à Rua Frei Gabriel com Rua Cândido Lataliza, com área total de 371,45 m², com outro de igual área, confrontando com o primeiro terreno citado e de propriedade do Sr. José Luiz de Carvalho.

ARTIGO 2º: Esta permuta se faz devido a um erro administrativo que tornou o terreno de propriedade do Sr. José Luiz de Carvalho, objeto de aforamento, portanto, o primeiro terreno citado, de propriedade da Prefeitura substituirá o segundo.

ARTIGO 3º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 1987.


Wantuir Modesto Carneiro

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

cmb/GP;

ADMINISTRAÇÃO: WANTUIR MODESTO CARNEIRO

"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"